



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2021059/2021

LEILÃO Nº 001/2021

Processo LC n.º 066 – Homologado em 30/04/2021

Contrato de venda de bens móveis, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e o Sr. **NERI ASSUNÇÃO** nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**VENDEDOR:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**COMPRADOR:** NERI ASSUNÇÃO, pessoa física de direito privado, portador da Cédula de Identidade nº 5.773.307-1 e do CPF/MF nº 829.837.479-72, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 64, Bairro Mutirão, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 99950-3099 acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **LEILÃO Nº 001/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste Leilão a venda de bens móveis (sucatas, mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e diversos) de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, no estado em que se encontram, com preços mínimos estabelecidos através de avaliação prévia, conforme relação e especificações abaixo:

LOTE Nº1	SUCATAS DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DIVERSOS.	R\$ 370,00
----------	--	------------



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Pato Bragado Nº 4822  
de 04/05/21 PL Ano  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O eletrônico Nº 2270  
de 30/04/21 PL Ano  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LOTE Nº3	SUCATAS DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E DIVERSOS.	R\$ 1.130,00
----------	--	--------------



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E FISCALIZAÇÃO

Para efeitos obrigacionais tanto o Leilão nº 001/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório a seus herdeiros ou sucessores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pela venda dos bens acima citados, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR o valor global de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- O vencedor de cada Lote deste Processo Licitatório deverá pagar o valor proposto em parcela Única, com vencimento até o dia 30/05/2021.
- O pagamento deverá ser efetuado via transferência e/ou depósito bancário, para a seguinte conta **Caixa Econômica Federal – 104 - Agência 0968, Operação 006, Conta 158-1**.
- O arrematante fica responsável em encaminhar uma cópia do recibo de depósito e ou transferência, para a Secretaria Municipal de finanças.**

§ 1.º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) por mês ou fração, e corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, além das demais penalidades previstas na Legislação vigente.

§ 2.º Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de quaisquer quantias previstas nesta Cláusula, bem como o descumprimento de qualquer cláusula deste Edital, garantida a prévia defesa, poderá o Município, aplicar ao(s) adquirentes as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, e ainda aquelas pertinentes à cláusula de Reserva de Domínio a ser instituída.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 3 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA/RETIRADA DOS BENS:**

Caberá estritamente ao vencedor a RETIRADA OBRIGATÓRIA dos itens por ele adquiridos.

O vencedor somente poderá retirar os bens arrematados após a assinatura dos contratos.

O arrematador terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização do leilão para a assinatura do contrato e efetuar a devida retirada dos itens, em seu local de arremate, sendo dada preferência para retirada no mesmo dia do leilão.

Passados o prazo para a retirada dos itens pelo vencedor, estes então poderão ser realocados em outro ambiente pela administração municipal, para futura retirada.

Caso o arrematador não compareça para a assinatura do contrato, ou os bens não sejam retirados e pagos até a data prevista, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS DESPESAS:**

Todas as despesas com impostos, taxas e outros, deslocamento do bem adquirido relacionados na cláusula primeira deste Termo contratual, que incidirem até a presente data, serão de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR, e após esta data, de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. As despesas decorrentes do transporte e transferência de propriedade dos bens, do local onde estarão disponíveis para visitação até o local definido pelo licitante arrematador, serão de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 30 de Abril de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - VENDEDOR**  
**LEOMAR ROHDEN**

**NERI ASSUNÇÃO - COMPRADOR**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1498232818

NOME  
 NERI ASSUNCAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5773307-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 829.837.479-72 15/07/1972

FILIAÇÃO  
 DOMINGOS ASSUNCAO  
 MARIA AUGUSTA ASSUNCAO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 02630247668 05/07/2022 27/12/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 PATO BRAGADO, PR 05/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 16074753943  
 PR912951862

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1498232818

PARANÁ